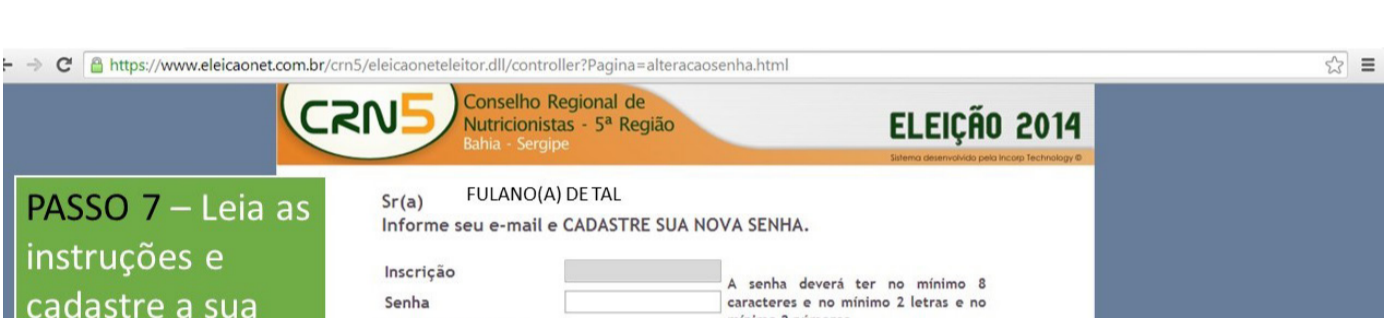
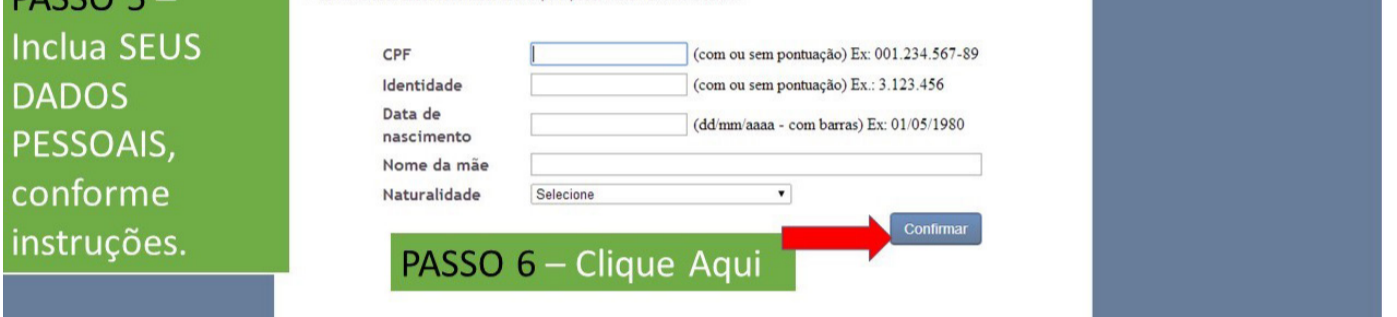
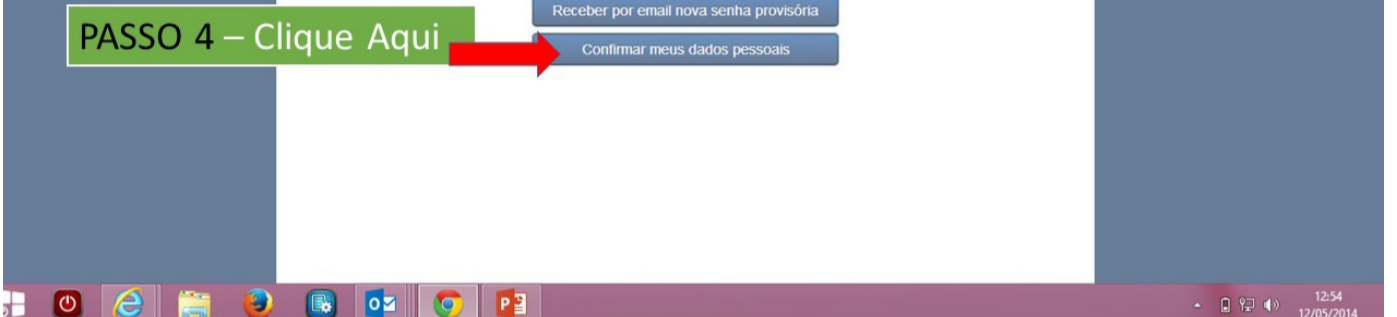
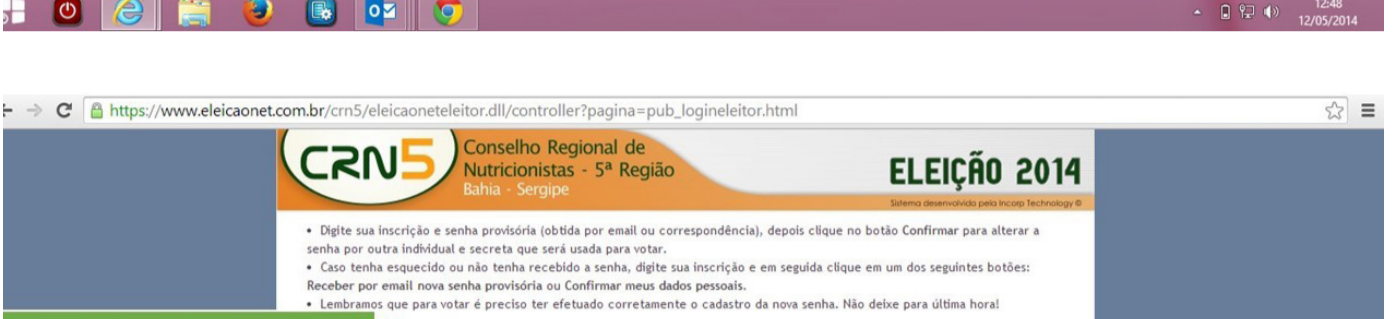
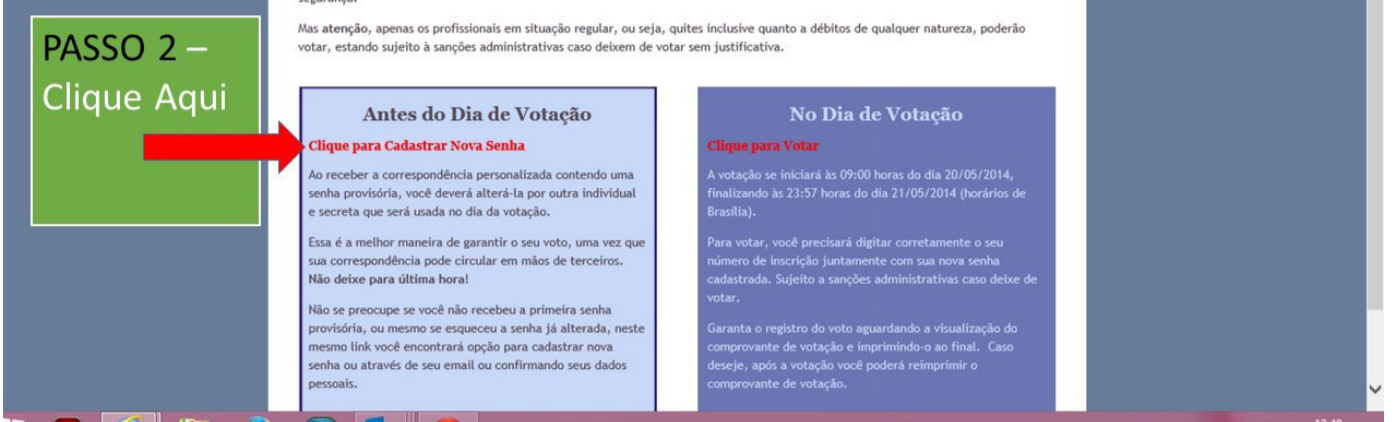
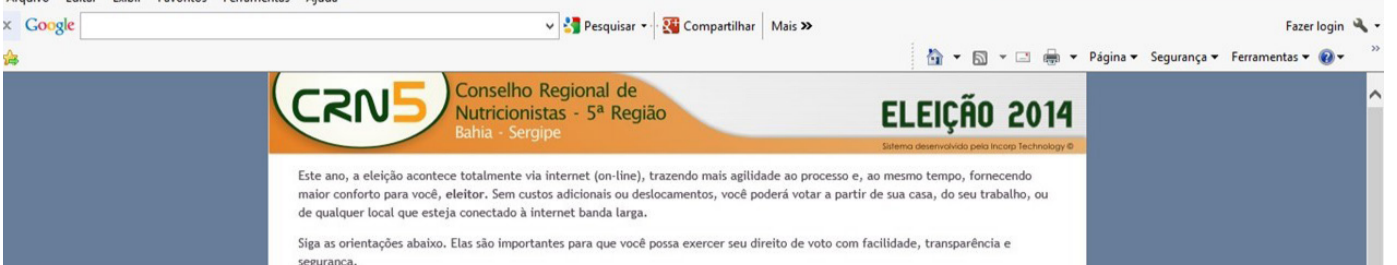


GARANTA SUA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO DO CRN-5



Se você não recebeu a CARTA DE INSTRUÇÕES PARA VOTAÇÃO, contendo a senha provisória para participar das eleições, siga as instruções abaixo ou no arquivo anexo e CADASTRE A SUA SENHA PARA VOTAR NAS ELEIÇÕES DO CRN-5. Mantenha-se informado sobre as eleições através do nosso site www.crn5.org.br e da nossa página no Facebook. Não deixe de votar para não pagar multa!



RESPONSABILIDADE DO NUTRICIONISTA ORIENTADOR DE ESTÁGIOS



Alunos, professores, profissionais e empresas concordam, em sua maioria, que o estágio é fundamental para a formação acadêmica do Nutricionista. O que nem todos consideram, infelizmente, são as legislações e resoluções que orientam tanto sobre a responsabilidade do orientador quanto os direitos e deveres dos estagiários. “Antes mesmo de divulgar vagas de estágio, todo contratante precisa conhecer bem todos os artigos da Lei do Estágio (Lei nº 11788/2008)”, destaca a coordenadora da Unidade de Fiscalização do CRN-5, Mariluze de Pinho Bahia.

A Nutricionista destaca que para contratar estagiários de Nutrição é preciso considerar especialmente a Resolução CFN nº 418/2008, que dispõe sobre a Responsabilidade do Nutricionista quanto às atividades desenvolvidas por estagiários de nutrição. Nela, consta que “o estágio curricular, além de Nutricionista orientador, deve contar com a supervisão de docente vinculado a curso de Graduação em Nutrição” e que “nas áreas de atuação privativas do Nutricionista, os estágios não obrigatórios devem ser supervisionados pelo nutricionista no local de estágios”.

É perigoso até mesmo para a saúde pública desconsiderar outros artigos importantes da Resolução CFN nº 418/2008, como aquele que afirma que “é vedado ao nutricionista delegar ao estagiário atividades privativas do nutricionista sem supervisão direta ou que não contribuam para seu aprendizado profissional”. Mariluze Bahia alerta, ainda, que “o Nutricionista orientador do estágio deve ser facilitador do processo de aprendizagem do estagiário devendo contribuir para a formação e aperfeiçoamento técnico científico do estudante, obedecendo aos princípios éticos que norteiam o exercício profissional”, resume.

SINDINUTRISE CONVOCA CATEGORIA PARA ASSEMBLEIA GERAL

A próxima Assembleia Geral do Sindicato de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição do Estado de Sergipe (SINDINUTRISE) será realizada no dia 21 de maio no Auditório do Hospital de Urgências de Sergipe (HUSE) às 18:30 horas. A pauta da reunião será 1) Apresentação do Sindinutrise; 2) Propostas para piso salarial de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição; 3) Filiação e 4) O que ocorrer. Mais informações podem ser obtidas com a Nutricionista Graziella Andrade (Direção Geral) pelos telefones (79) 9809-2001 (Vivo) ou 79-91062006 (Tim) ou, ainda, através do e-mail: grouzzy@hotmail.com.

Sede - BA
Rua José Peroba, 149, 10º Andar, Sala 1001
Centro Empresarial Eldorado, Stiep
Salvador - BA - CEP 41.770-235
Telefone: (71) 3237-5652 Fax: (71) 3245-0753
E-mail: crn5@crn5.org.br

Delegacia - SE
Rua Tobias Barreto, 510, Sala 502
Centro Médico Odontológico, São José
Aracaju - SE - CEP: 49015-130
Telefone: (79) 3022-5966
E-mail: sergipeatendimento@crn5.org.br